



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 077/2022

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 061/2022, de 19 de dezembro de 2022, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação de servidores nas atividades de Professor, Professor com nível superior em letras com habilitação em língua inglesa, Professor com Habilitação em Educação Especial, Agente de Educação, Atendente de Creche e Assistente Social.

As contratações previstas para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura têm como objetivo adequar o corpo funcional das escolas às necessidades da prestação, à comunidade, de serviços escolares que estejam de acordo com os parâmetros constitucionais, da LDB, do MEC, do FUNDEB e, especialmente, de acordo com necessidades locais.

A contratação de assistente social para atendimento das escolas municipais, é realizada com base na Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviço social nas redes públicas de educação básica e visa contribuir para a elaboração de estratégias que garantam aprendizagem de qualidade para todos os estudantes, em uma perspectiva plural e inclusiva considerando suas diferenças, desigualdades e dificuldades. Também objetiva

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

contribuir com a efetivação de direitos e políticas públicas tão essencial às crianças em idade escolar, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Igualdade Racial, Estatuto da Juventude e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A educação consta como prioridade no plano de governo levado a registro durante o processo eleitoral, e assim deve ser desenvolvida pela gestão municipal.

As contratações realizadas obedecerão a lista do Processo Seletivo vigente e são de extrema importância para o adequado desenvolvimento do ensino, na comunidade, que contará, a partir do ano letivo de 2023, com importantes reforços.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de **URGÊNCIA**, a fim de que possamos formalizar as contratações dos servidores para atender a demanda.


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de Março de 1992

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 19 de dezembro de 2022.

MEMORANDO SMEC Nº 053 /2021

PARA: ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

M.D: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitar contratação de Servidores para o ano letivo de 2023.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de um Professor de Língua Inglesa, professor de AEE para a Atendimento Educacional Especializado, Agentes Educacionais, atendentes de creche, professores para o Ensino Fundamental e Educação Infantil e Assistente Social, solicitamos que seja encaminhado o mais breve possível, pois no dia 10 de janeiro iniciamos com os plantões na Escola de Educação Infantil Professora Marisa Margarida.

01 - Assistente Social (20 horas)

01 – Professor de Língua Inglesa

01 – Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado

02 – Agentes de Educação

07 – Atendentes de Creche

08 – Professores para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Desde já agradecemos sua compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

Susana Aparecida da Silva

Susana Aparecida da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assinatura: _____

[Assinatura]

Recebido: _____

19/12/2022.

“É Bom Viver Aqui”

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: prefeito.sap@dgnet.com.br - CNPJ: 94.704.020/0001-97
Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul

Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011